ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
N° 110/2026

1 – Do objeto

Contratação de empresa para consultoria e assistência técnica especializada em gestão na Saúde Pública, englobando-se, organização do processo de trabalho das equipes de atenção primária a saúde de acordo com Política Nacional de Atenção Básica, planejamento estratégico. Monitoramento e avaliação dos indicadores de saúde pactuados, registro correto dos procedimentos realizados e mensurados pelo Ministério da Saúde para os indicadores pactuados para o pagamento. Recadastramento usuário no E-SUS. Orientação sobre protocolos de Enfermagem e Assistência Farmacêutica entre outros protocolos. Orientar no cumprimento das metas do Plano Municipal de Saúde. Elaborar o Plano Municipal de Saúde 2026/2029, junto com a equipe e Conselho Municipal da Saúde. Manter os instrumentos de gestão atualizados PAS-RAG, RDQA, DIGISUS, INVESTSUS. Cadastros de emendas parlamentares. SISREG. Orientar na busca de resolutividade das demandas. Carga Horária de 08 horas semanais, presencial sendo com agendamento prévio. Atendimento de forma remota sempre que necessário através de e-mail, WhatsApp. Telefone com reposta ao solicitado em menos de 4 horas.

2 - Descrição das Necessidades

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento da gestão da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a crescente demanda por suporte técnico especializado voltado à organização, planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), conforme as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e demais normativas do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 A administração municipal necessita de acompanhamento técnico contínuo para qualificar os processos de trabalho das equipes de saúde, garantindo maior eficiência na execução das ações, melhoria dos indicadores pactuados e ampliação da capacidade de planejamento e gestão das políticas públicas de saúde.

2.3 Observa-se que os municípios possuem diversas obrigações legais, técnicas e operacionais relacionadas à alimentação de sistemas oficiais do Ministério da Saúde, elaboração de instrumentos de planejamento e prestação de contas, monitoramento de metas e correta execução dos programas financiados pelo Governo Federal, exigindo conhecimento técnico específico e atualização permanente das normativas ministeriais.

2.4 A ausência de suporte técnico especializado pode ocasionar inconsistências nos registros dos procedimentos realizados pelas equipes de saúde, prejuízos financeiros decorrentes da perda de recursos vinculados aos indicadores de desempenho, fragilidade no monitoramento das metas pactuadas, além de dificuldades na operacionalização dos sistemas oficiais de gestão da saúde pública.

2.5 Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assistência técnica em gestão da saúde pública, visando apoiar tecnicamente a Secretaria Municipal de Saúde na organização do processo de trabalho das equipes de Atenção Primária, planejamento estratégico, monitoramento e avaliação dos indicadores de saúde, orientação quanto ao correto registro da produção nos sistemas do Ministério da Saúde e acompanhamento das metas pactuadas.

2.6 A contratação também se justifica pela necessidade de atualização e manutenção dos instrumentos obrigatórios de gestão, tais como:

- Plano Municipal de Saúde;
- Programação Anual de Saúde (PAS);
- Relatório Anual de Gestão (RAG);
- Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA);
- Sistema DIGISUS;

- INVESTSUS;
- Sistemas relacionados a cadastros de emendas parlamentares;
- SISREG;
- E-SUS APS.

2.7 Além disso, há necessidade de suporte técnico para realização do recadastramento de usuários no sistema E-SUS, orientação sobre protocolos de Enfermagem, Assistência Farmacêutica e demais protocolos assistenciais, bem como apoio técnico na busca pela resolutividade das demandas administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

2.8 A contratação contempla ainda a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026/2029, em conjunto com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, assegurando participação técnica qualificada na construção das metas, diretrizes, objetivos e indicadores do planejamento municipal em saúde.

2.9 Considerando a necessidade de suporte contínuo e imediato às demandas da gestão municipal, a prestação dos serviços deverá ocorrer de forma presencial, com carga horária de 08 (oito) horas semanais mediante agendamento prévio, além de atendimento remoto sempre que necessário, por meio de e-mail, WhatsApp e telefone, garantindo resposta às solicitações em prazo inferior a 04 (quatro) horas.

2.10 Dessa forma, a contratação pretendida visa proporcionar maior eficiência administrativa, fortalecimento da gestão pública em saúde, melhoria dos indicadores da Atenção Primária, ampliação da capacidade de captação de recursos, regularidade dos instrumentos obrigatórios de gestão e melhor atendimento às necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde no município.

3 - Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

3.1 A presente contratação de consultoria e assistência técnica especializada em gestão da Saúde Pública está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, conforme disposto no Decreto Municipal nº 223/2026, de 08 de maio de 2026, que regulamenta o inciso VII do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Plano de Contratações Anual da Administração Pública.

3.2 A contratação encontra-se alinhada às necessidades administrativas e estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as ações de fortalecimento da gestão pública da saúde e qualificação da Atenção Primária à Saúde (APS).

3.3 A previsão da contratação visa assegurar suporte técnico especializado para atendimento das demandas relacionadas ao planejamento estratégico, monitoramento e avaliação dos indicadores de saúde, atualização dos instrumentos obrigatórios de gestão e operacionalização dos sistemas do Ministério da Saúde, garantindo continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4 A contratação está compatível com o planejamento institucional da administração municipal, especialmente no que se refere:

- ao fortalecimento da gestão do SUS;
- ao cumprimento das metas do Plano Municipal de Saúde;
- à melhoria dos indicadores da Atenção Primária;
- à qualificação dos processos de trabalho das equipes de saúde;
- à manutenção da regularidade dos sistemas e instrumentos obrigatórios de gestão.
-

Dessa forma, a contratação demonstra consonância com o Plano de Contratações Anual, atendendo ao interesse público e às necessidades permanentes da gestão municipal de saúde.

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assistência técnica especializada em gestão da Saúde Pública deverá atender de forma ampla às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com foco na qualificação da gestão da Atenção Primária à Saúde, fortalecimento dos processos administrativos e melhoria dos indicadores pactuados junto ao Ministério da Saúde.

4.2 Os serviços deverão compreender apoio técnico contínuo à gestão municipal de saúde, garantindo assessoramento especializado na organização do processo de trabalho das equipes de Atenção Primária à Saúde, conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), além de suporte no planejamento estratégico, monitoramento, avaliação e acompanhamento das ações e metas da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3 A empresa contratada deverá prestar assessoramento técnico relacionado ao monitoramento e avaliação dos indicadores de saúde pactuados pelo Ministério da Saúde, orientando quanto ao correto registro dos procedimentos realizados pelas equipes de saúde, visando assegurar a adequada alimentação dos sistemas oficiais e a correta mensuração dos indicadores utilizados para financiamento e repasse de recursos federais.

4.4 O serviço deverá contemplar apoio técnico para recadastramento de usuários no sistema E-SUS APS, bem como orientação sobre protocolos de Enfermagem, Assistência Farmacêutica e demais protocolos assistenciais relacionados à Atenção Primária à Saúde.

4.5 A contratada deverá auxiliar tecnicamente no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde, incluindo a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026/2029 em conjunto com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, assegurando alinhamento às normativas do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.6 Será responsabilidade da empresa manter atualizados os instrumentos obrigatórios de gestão, incluindo:
* Programação Anual de Saúde (PAS);
* Relatório Anual de Gestão (RAG);
* Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA);
* Sistema DIGISUS;
* INVESTSUS;
* demais sistemas e instrumentos vinculados à gestão da saúde pública.

4.7 O assessoramento deverá incluir suporte técnico relacionado aos cadastros de emendas parlamentares, operacionalização do SISREG e orientação na busca de resolutividade das demandas administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

4.8 A empresa deverá possuir domínio técnico dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde utilizados pela Atenção Primária e pela gestão municipal, garantindo qualidade, regularidade e confiabilidade das informações registradas.

4.9 A contratada deverá disponibilizar atendimento presencial com carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Saúde, além de suporte remoto sempre que necessário, por meio de e-mail, WhatsApp e telefone, garantindo resposta às demandas encaminhadas no prazo máximo de até 04 (quatro) horas.

4.10 A execução dos serviços deverá incluir acompanhamento técnico contínuo, reuniões presenciais ou remotas, emissão de orientações técnicas e apoio às demandas operacionais da gestão municipal de saúde.

4.11 A empresa deverá comprovar experiência na área de gestão pública em saúde, especialmente na Atenção Primária à Saúde e nos instrumentos de gestão do SUS, demonstrando capacidade técnica compatível com o objeto contratado.

4.12 A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a execução contratual, observando os princípios da administração pública, especialmente legalidade, eficiência, transparência e interesse público, bem como cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS.

5 – Estimativas das Quantidades para a Contratação

Itens	Descrição completa do objeto	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Unid.	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa para consultoria e assistência técnica especializada em gestão na Saúde Pública, englobando-se, organização do processo de trabalho das equipes de atenção primária a saúde de acordo com Política Nacional de Atenção Básica, planejamento estratégico. Monitoramento e avaliação dos indicadores de saúde pactuados, registro correto dos procedimentos realizados e mensurados pelo Ministério da Saúde para os indicadores pactuados para o pagamento. Recadastramento usuário no E-SUS. Orientação sobre protocolos de Enfermagem e Assistência Farmacêutica entre outros protocolos. Orientar no cumprimento das metas do Plano Municipal de Saúde. Elaborar o Plano Municipal de Saúde 2026/2029, junto com a equipe e Conselho Municipal da Saúde. Manter os instrumentos de gestão atualizados PAS-RAG, RDQA, DIGISUS, INVESTSUS. Cadastros de emendas parlamentares. SISREG. Orientar na busca de resolutividade das demandas. Carga Horária de 08 horas semanais, presencial sendo com agendamento prévio. Atendimento de forma remota sempre que necessário através de e-mail, WhatsApp. Telefone com reposta ao solicitado em menos de 4 horas.	5	12	Meses	2800,00	33.600,00
						R$ 33.600,00

5.1 A estimativa das quantidades foi realizada com base na análise da demanda técnica existente na Secretaria Municipal de Saúde, na carga de trabalho necessária para atender às rotinas administrativas, operacionais e gerenciais do setor, bem como na complexidade dos programas e sistemas a serem acompanhados, prevendo atuação contínua ao longo de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 A contratação poderá ser **prorrogada por iguais e sucessivos períodos**, conforme disposto na Lei vigente, desde que haja interesse da administração, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições iniciais da contratação e vantajosidade para o Município. A prorrogação será especialmente considerada diante da continuidade das necessidades técnicas e estratégicas de assessoramento da gestão em saúde, da permanência dos programas em execução e da relevância do serviço para o aprimoramento da gestão pública municipal.

6- Estimativa do Valor da Contratação

6.1 A estimativa do valor da contratação é baseada em preços unitários referenciais, com a totalização dos custos envolvidos na execução dos serviços. Esses valores foram calculados com base em contratações de municípios abrangentes ao estado para consultorias especializadas em diagnóstico econômico, tributação e atração de investimentos.

6.2 Essa estimativa de valor serve como base para a execução do processo de contratação, respeitando as exigências da Lei nº 14.133/2021 e garantindo a transparência, economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

Itens	Descrição completa do objeto	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Unid.	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa para consultoria e assistência técnica especializada em gestão na Saúde Pública, englobando-se, organização do processo de trabalho das equipes de atenção primária a saúde de acordo com Política Nacional de Atenção Básica, planejamento estratégico. Monitoramento e avaliação dos indicadores de saúde pactuados, registro correto dos procedimentos realizados e mensurados pelo Ministério da Saúde para os indicadores pactuados para o pagamento. Recadastramento usuário no E-SUS. Orientação sobre protocolos de Enfermagem e Assistência Farmacêutica entre outros protocolos. Orientar no cumprimento das metas do Plano Municipal de Saúde. Elaborar o Plano Municipal de Saúde 2026/2029, junto com a equipe e Conselho Municipal da Saúde. Manter os instrumentos de gestão atualizados PAS-RAG, RDQA, DIGISUS, INVESTSUS. Cadastros de emendas parlamentares. SISREG. Orientar na busca de resolutividade das demandas. Carga Horária de 08 horas semanais, presencial sendo com agendamento prévio. Atendimento de forma remota sempre que necessário através de e-mail, WhatsApp. Telefone com reposta ao solicitado em menos de 4 horas.	5	12	meses	2800,00	33.600,00
						R$ 33.600,00

7 - Levantamento de Mercado

7.1 O levantamento de mercado realizado para a presente contratação identificou a existência de empresas especializadas na prestação de serviços de consultoria e assistência técnica em gestão da Saúde Pública, com atuação voltada ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, planejamento estratégico, monitoramento de indicadores e operacionalização dos sistemas do Ministério da Saúde.

7.2 Verificou-se que a terceirização dos serviços técnicos especializados é prática comum entre os municípios, especialmente diante da crescente complexidade das exigências legais, operacionais e administrativas relacionadas à gestão do Sistema Único de Saúde – SUS.

7.3 As soluções disponíveis no mercado contemplam serviços de assessoramento técnico presencial e remoto, abrangendo:

- organização dos processos de trabalho das equipes de Atenção Primária;
- monitoramento e avaliação de indicadores de saúde;

- atualização dos instrumentos obrigatórios de gestão;
- apoio técnico nos sistemas do Ministério da Saúde;
- elaboração de planos, relatórios e documentos técnicos;
- orientação sobre protocolos assistenciais;
- suporte técnico para captação de recursos e emendas parlamentares;
- assessoria operacional no E-SUS APS, SISREG, DIGISUS e demais sistemas ministeriais.

7.4 Durante o levantamento, observou-se que a contratação de empresa especializada apresenta maior vantajosidade para a Administração Pública, considerando:

- disponibilidade de suporte técnico contínuo;
- atualização permanente das normativas do Ministério da Saúde;
- qualificação técnica especializada;
- melhoria da eficiência administrativa;
- apoio direto às equipes de saúde;
- redução de inconsistências nos registros e indicadores;
- fortalecimento da gestão municipal da saúde.

7.5 Também foi constatado que a execução dos serviços de forma híbrida, com atendimento presencial e remoto, é o modelo mais adotado pelo mercado, permitindo maior agilidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suporte contínuo aos profissionais envolvidos.

7.6 Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada em consultoria e assistência técnica em gestão da Saúde Pública mostra-se tecnicamente viável e adequada às necessidades da Administração Municipal, garantindo suporte especializado para melhoria da gestão, cumprimento das metas pactuadas e fortalecimento das ações da Atenção Primária à Saúde.

8 - Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

8.1 Trata-se de contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, contínua e integrada, voltados ao assessoramento e consultoria em gestão da Saúde Pública, abrangendo atividades interdependentes relacionadas ao planejamento estratégico, monitoramento de indicadores, atualização dos instrumentos de gestão do SUS, apoio técnico às equipes da Atenção Primária à Saúde e operacionalização dos sistemas do Ministério da Saúde.

8.2 Diante da complexidade e da integração das atividades previstas no objeto, o parcelamento da contratação não se mostra tecnicamente viável nem recomendável, uma vez que os serviços demandam acompanhamento contínuo, alinhamento técnico permanente e atuação coordenada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

8.3 A eventual divisão do objeto entre diferentes prestadores poderia ocasionar fragmentação das atividades, conflitos de responsabilidade, divergências técnicas, descontinuidade no acompanhamento das ações, dificuldade na consolidação das informações e prejuízos à execução das atividades estratégicas da gestão municipal da saúde.

8.4 Além disso, a efetividade da contratação depende da manutenção de assessoramento técnico contínuo por empresa que detenha conhecimento global das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, dos indicadores pactuados, dos instrumentos de gestão, dos fluxos administrativos e operacionais e da realidade local da Atenção Primária à Saúde.

8.5 A execução integrada dos serviços é indispensável para garantir eficiência na atualização dos sistemas ministeriais, acompanhamento das metas do Plano Municipal de Saúde, elaboração do Plano Municipal de

Saúde 2026/2029, operacionalização do E-SUS APS, SISREG, DIGISUS, INVESTSUS, PAS, RAG e RDQA, além do suporte técnico relacionado aos protocolos assistenciais e aos cadastros de emendas parlamentares.

8.6 Dessa forma, a contratação em lote único apresenta-se como a solução mais adequada ao interesse público, assegurando maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços, padronização das orientações técnicas, economicidade e melhor controle da execução contratual.

8.7 Assim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se o não parcelamento da contratação, considerando que a divisão do objeto comprometeria a eficiência da execução, a continuidade do serviço e a adequada integração das atividades técnicas necessárias ao pleno atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

9 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Pretende-se, com o presente procedimento licitatório, que a empresa vencedora do certame realize de forma transparente e que o material a ser contratado supra as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

10 - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

A princípio não há providências a serem tomadas, caso venha a ocorrer para esta contratação o gestor será o Secretário solicitante.

11 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 - Possíveis Impactos Ambientais

12.1 A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, considerando que o objeto se refere à prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assistência técnica em gestão da Saúde Pública, caracterizando-se predominantemente por atividades administrativas, operacionais e intelectuais.

12.2 Os impactos ambientais relacionados à execução contratual estão associados principalmente ao deslocamento da equipe técnica para realização dos atendimentos presenciais, utilização de equipamentos eletrônicos, consumo de energia elétrica, impressão de documentos e utilização de materiais de expediente.

12.3 Visando minimizar eventuais impactos ambientais, a contratada deverá priorizar, sempre que possível:

- a utilização de meios digitais para envio de documentos, relatórios e comunicações;
- a redução do uso de papel e impressões desnecessárias;
- o armazenamento eletrônico de informações;
- a realização de atendimentos remotos quando viável;
- o uso racional de energia elétrica e materiais de consumo.

12.4 A execução dos serviços deverá observar práticas sustentáveis e medidas que contribuam para redução de desperdícios e preservação ambiental, em conformidade com os princípios da eficiência e da sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados reduzidos, não havendo riscos ambientais significativos relacionados à execução do objeto contratado.

13 - Posicionamento Conclusivo e Viabilidade da Contratação

Em suma, após levantamento dos quantitativos necessários, identificação das empresas locais e regionais aptas à prestação do serviço e realização de pesquisa de preços atualizada dos valores praticados no mercado, conclui-se que a contratação atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, garantindo transparência e adequada aplicação dos recursos públicos.

Com base nas análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assistência técnica em gestão da Saúde Pública, assegurando suporte técnico qualificado, fortalecimento da gestão municipal da saúde e melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Quilombo/SC.

Quilombo/SC, 06 de julho de 2026

GUILHERME MOCELIN:08462343941 Assinado de forma digital por GUILHERME MOCELIN:08462343941 Dados: 2026.08.07 09:58:18 -03'00'

Guilherme Mocelin
Secretario De Saude